



5534245



08620.003062/2018-15



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 90/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL
DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E A EMPRESA AGÊNCIA
AEROTUR LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, neste ato representada pela sua Diretora de Administração e Gestão **MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**, nomeada pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, publicada no Diário Oficial da União de 39, seção 2, p. 2, de 27 de fevereiro de 2023, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Apodi, 583, Toril, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.030.124/0001-21, representada neste ato pela sua representante legal, **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08620.003062/2018-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre prestação dos serviços continuados de agenciamento de viagens, é:

1.1.1. ACRESCENTAR 25% do valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 916.385,08 (novecentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, em função do acréscimo, passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 4.516.957,83 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo fica alterado o quantitativo dos itens do Contrato nº 90/2018, nos termos:

CONTRATO ATUAL

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (B)	Valor Total estimado do agenciamento (A) x (B) = (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	2026	0,00	0,00
4	Repassse voos domésticos	2026	1.777,63	3.601.478,38

CONTRATO ALTERADO

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (B)	Valor Total estimado do agenciamento (A) x (B) = (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	2541	0,00	0,00
4	Repassse voos domésticos	2541	1.777,63	4.516.957,83

2.2. A alteração quantitativa terá efeitos prospectivos, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 4.581.925,41 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (B)	Valor Total estimado do agenciamento (A) x (B) = (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	2541	0,00	0,00
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	16	0,00	0,00
3	Alteração, reserva, e cancelamento de bilhetes de passagem voos domésticos e voos internacionais.	277	0,00	0,00
4	Repassse voos domésticos	2541	1.777,63	4.516.957,83
5	Repassse voos internacionais	16 (15,55)	3.869,59	60.172,12
6	Repassse – seguro viagem	16 (15,55)	250,15	3.889,83
Valor Total Estimado (R\$)				4.581.925,41

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194035

2023NE000165

2023NE000167

2023NE000166

2023NE000222

Gestão/Unidade: 194051:

2023NE000016

2023NE000019

2023NE000021

2023NE000022

2023NE000029

2023NE000030

2023NE000036

2023NE000039

2023NE000040

2023NE000047

2023NE000053

Gestão/Unidade: 194152:

2023NE000020

2023NE000021

2023NE000022

2023NE000023

2023NE000024

2023NE000025

2023NE000026

2023NE000027

2023NE000042

2023NE000048

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Pela CONTRATANTE

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel

2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amelia Carvalho Gomes, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 04/08/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 04/08/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5534245** e o código CRC **6E8295A0**.